EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 72/2026, COM FULCRO NO ART. 75, II DA LEI Nº. 14.133/2021.

O MUNICIPIO DE CIDADE OCIDENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nessa municipalidade, inscrito no CNPJ nº. 36.862.621/0001-21, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na SQ 10, QD 08, Área Especial, centro, inscrito no CNPJ nº. 11.332.874/0001-62, neste ato representado pelo senhor Secretário **ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA,** Decreto município nº 371/2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 4 do Decreto Municipal nº. 108/2023, e as exigências contidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data Inicial – Envio das Propostas:	Dia 06/11/2026.
Data Limite – Envio das Propostas:	Dia 11/11/2026, às 07:59 horas.
Início da fase de lances:	Dia 11/11/2026, às 08:00 horas.
Referências de Horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.gov.br/compras
Intervalo Mínimo entre os lances	R$ 1,00 (um real)
Preferência:	EPP/ME e Equiparadas.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a **aquisição de protetor solares FPS 50 proteção UVA + UVB**, destinado ao atendimento dos agentes públicos da endemias, expostos a radiação solar contínua, caracterizado como Equipamento de Proteção Individual (EPI), vinculada á Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência.
O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de valor médio;
Anexo III – Modelo de Proposta;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	BLOCO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
111101.10.0059.8128	**8128**	**339030**	**102**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. <u>Não Poderão Disputar desta Dispensa de Licitação:</u>

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.3. Cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6. Impedida de licitar e contratar com a União;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.10. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. Será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.11. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4. DO VALOR ESTIMADO.

4.1 O valor global estimado para contratação será **de R$ 4.101,84 (Quatro mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos**).

4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

4.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os encargos e impostos, assim como taxas e quaisquer outros elementos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além o máximo previsto.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do sítio oficial do Município, do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do portal de compras públicas.

5.2. Os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica** no site do portal De compras pública a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/tipo de serviços, o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **11/11/2026, às 07:59hs**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo III deste aviso.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6.4. As propostas devem ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.2.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

8.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção,

também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente a nota de empenho.

9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

10.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 Poderá o Ente Público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Ente Público deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ente Público.

11.4. Fica eleito desde já o foro da comarca de Cidade Ocidental para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12. ANEXO.

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de valor médio;
Anexo III – Modelo de Proposta;

Cidade Ocidental /GO, 03 de novembro de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025

Termo de Referência 93/2026

Informações Básicas

Abertura de Processo nº 93/2026.

Outras informações

Categoria

II – Compra, inclusive por encomenda

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **bloqueadores/protetores solares corporais e faciais de uso profissional com Fator de Proteção Solar (FPS) 50 ou superior**, em embalagens individuais de **200 ml**, destinados à proteção individual e à segurança no trabalho da **Equipe de Agentes de Combate às Endemias (ACE)** da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO.

A aquisição visa mitigar os riscos decorrentes da exposição diária, contínua e prolongada à radiação solar ultravioleta (UVA e UVB) inerente às atividades de campo em ambiente externo (visitas domiciliares, inspeção de depósitos, aplicação de larvicidas e ações de controle de vetores), prevenindo patologias cutâneas graves, queimaduras solares, envelhecimento precoce e lesões neoplasias pré-cancerígenas e cancerígenas (câncer de pele).

Item	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade Total
1	**UND**	**Protetor solar FPS 50 proteção UVA + UVB, tripla proteção contra sol e sal muito resistente á água; textura leve e de absorção imediata; sem perfume; hidratante ; embalagem de 200 ml.**	**72**

1.2. Os quantitativos relacionados (72 unidades) foram dimensionados com base no planejamento de consumo da Equipe de Endemias, considerando o número de agentes em atividade de campo e a taxa de reaplicação diária recomendada pelas normas de segurança do trabalho

1.3. Adequação ao perfil de exposição extrema: A rotina diária dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) envolve caminhadas prolongadas sob o sol direto nas vias públicas e imóveis no município de Cidade Ocidental/GO, no período de maior radiação solar (entre 8h e 17h). O FPS 50 (ou superior) com alto PPD/FPUVA é tecnicamente o patamar recomendado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia para atividades ocupacionais contínuas ao ar livre.

1.4. Compatibilidade com o trabalho braçal e campo: A exigência de alta resistência à água e ao suor, aliada à textura não oleosa (*oil free*) de rápida absorção, previne que o produto escorra para os olhos do servidor durante a transpiração contínua e o esforço físico, o que causaria ardência, visão embaçada ou interrupção do serviço

1.5. Rendimento e viabilidade de transporte: A embalagem de 200 ml oferece um volume individual ideal para garantir o ciclo de reaplicação diária obrigatório (mínimo a cada 2 a 3 horas) ao longo da jornada mensal de trabalho, cabendo perfeitamente nas bolsas e mochilas de campo dos agentes sem causar peso excessivo ou fragilidade de transporte.

1.6. Cumprimento do dever legal de saúde ocupacional: A disponibilização deste insumo específico assegura que a Administração Pública atenda às diretrizes de proteção e prevenção à saúde do trabalhador (NR-6 / Segurança e Saúde no Trabalho), mitigando afastamentos por problemas de pele e reduzindo passivos trabalhistas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da Obrigatoriedade Legal e Proteção à Saúde Funcional: O provimento de bloqueadores solares à Equipe de Endemias constitui medida ostensiva de proteção à saúde ocupacional, amparada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde no trabalho. Uma vez que o município exige a prestação de serviços externos permanentes sob intempéries climáticas, cumpre-lhe fornecer os insumos de proteção necessários para neutralizar os agentes nocivos à saúde dos servidores, afastando o risco de enfermidades ocupacionais decorrentes da exposição aos raios solares

2.2. Do Impacto Operacional e Redução de Ineficiência Administrativa : A ausência do insumo de proteção acarretaria sérios prejuízos à continuidade dos serviços de saúde pública no município de Cidade Ocidental/GO. A falta do protetor expõe os servidores a episódios de insolação, queimaduras de pele, desidratação e patologias cutâneas cumulativas, resultando em inevitáveis licenças médicas e afastamentos do trabalho. A concessão do insumo garante a manutenção do contingente ativo em campo, assegurando o cumprimento regular do cronograma de combate ao *Aedes aegypti* e outros vetores.

2.3. O dimensionamento das 72 unidades fundamenta-se na relação entre a quantidade de agentes em campo, o consumo diário recomendado para cobrir a superfície corporal exposta e o período de cobertura pretendido, assegurando a aplicação racional do dinheiro público sem desperdícios ou desabastecimento.

2.4. A contratação será realizada de forma direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis e demais normas pertinentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Aquisição de protetor solar, **Fator de Proteção Solar (FPS) no mínimo 50**, com proteção contra raios UVA e UVB, destinado à proteção e à preservação da saúde dos servidores e colaboradores que executam atividades com exposição contínua ou intercalada à radiação solar.

3.2. Atendimento à Legislação Sanitária: O produto ofertado deve obrigatoriamente possuir registro ou notificação ativa na **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) na categoria de cosméticos/proteção solar.

3.3. Proteção e Eficácia:

- Fator de Proteção Solar (FPS) **mínimo de 50**;
- Proteção UVA/UVB balanceada (Fator de Proteção UVA/PPD correspondente a no mínimo **1/3 do valor do FPS**);
- Comprovação de resistência à água e ao suor, ideal para atividades de esforço físico prolongado ao ar livre.

3.4. Propriedades para Uso Profissional e de Campo:

- Textura não oleosa (*oil-free* / toque seco), de rápida absorção e de fácil espalhabilidade;
- Fórmula hipoalérgica e dermatologicamente testada para minimizar riscos de alergias, dermatites e irritação ocular decorrente do suor dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

3.5. Embalagem Individual: As bisnagas/frascos devem ser de fácil manuseio pelo agente em campo (**200 ml**), permitindo o transporte individual em mochilas ou bolsas de trabalho.

3.6. Identificação e Indelebilidade: Todas as embalagens primárias (frasco/bisnaga) e secundárias (caixas) devem conter obrigatoriamente e de forma legível:

- Nome comercial do produto e dados do fabricante/importador;
- Número do lote, data de fabricação e data de validade;
- Número do Registro/Notificação na ANVISA;
- Instruções de uso, quantidade e frequência de reaplicação recomendadas.

DAS GARANTIAS

3.7. Prazo de Garantia do Produto: O produto (protetor solar FPS 50) deverá ter garantia integral fornecida pela empresa contratada/fabricante contra defeitos de fabricação, alteração de consistência, contaminação, separação de fases, vazamentos ou inadequação técnica, durante todo o seu prazo de validade.

3.8. Prazo de Acompanhamento e Notificação: A ocorrência de alterações físico-químicas, reações alérgicas atípicas e generalizadas nos servidores (ACE) ou problemas de embalagem identificados durante o uso ensejará a notificação imediata à contratada para análise e substituição do lote.

3.10. Prazo de Validade no Recebimento: O produto deverá ser entregue com validade remanescente de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.11. Poderão participar da contratação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto, desde que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

3.12. Não poderão participar fornecedores que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

3.13. O fornecedor deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação pertinente, observadas as exigências aplicáveis à contratação direta e a natureza do objeto.

3.14. O fornecedor deverá manter, durante a execução do objeto, as condições exigidas para a contratação.

3.15. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o valor proposto contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo para fornecimento e instalação completa do objeto será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

4.2. O objeto deverá ser entregue na secretaria Municipal de Saúde, localizada, na **SQ 10, QUADRA 08, AREA ESPECIAL, CENTRO CIDADE OCIDENTAL GO, CEP 72.880-461**. As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h** (conforme horário de expediente do órgão).

4.3. A execução deverá ocorrer em dias úteis, preferencialmente no horário de funcionamento da unidade, mediante prévio alinhamento com o responsável pelo acompanhamento da contratação, de forma a evitar ou minimizar interferências no atendimento e nas atividades da Unidade de Saúde.

4.4. A entrega será feita em **remessa única.**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Considerando que a contratação será realizada de forma direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, e considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, o acompanhamento e a fiscalização da execução ocorrerão de forma compatível com as características da contratação, observadas as disposições da legislação vigente e deste Termo de Referência.

5.2. A gestão e a fiscalização da execução do objeto constem no acompanhamento das obrigações contratadas, de modo a garantir a qualidade, a quantidade e o cumprimento dos prazos na entrega do protetor solar para os Agentes de Combate às Endemias (ACE).

5.3. Compete ao Fiscal da contratação:

a) Acompanhar e Fiscalizar a Execução: Acompanhar continuadamente a entrega dos produtos, atestando a conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

b) Comunicar à contratadas eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas, solicitando as correções necessárias;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, para fins de verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta contratada.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. Não será computado no prazo de recebimento definitivo o tempo gasto pela contratada para resolver pendências na execução do serviço ou em documentos fiscais identificadas pela Administração antes da liquidação.

Liquidação

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de Pagamento

6.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.

6.10. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.11. No caso de atraso superior à **30 (trinta) dias** no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.

6.12. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Forma de Pagamento

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

7.1 A presente contratação será realizada por dispensa por licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

7.2 A contratação obedecerá aos critérios estabelecidos no Decreto nº 11.871, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com ênfase na economicidade, vantajosidade e eficiência do gasto público.

Exigências de Habilitação

7.3 Para fins de seleção do fornecedor, será realizado levantamento de propostas junto a fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, considerando os preços ofertados e o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o critério de

menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos e especificações exigidos para o fornecimento e a instalação do objeto.

Habilitação Jurídica

7.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

7.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

7.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

7.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10 Documentação RG e CPF dos sócios da empresa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

7.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

7.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

7.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital);

7.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

7.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

7.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Qualificação Econômico-Financeira

7.19 A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar que o fornecedor possui condições econômicas suficientes para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, devendo ser comprovada mediante a apresentação da documentação pertinente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma suficiente, a capacidade econômico-financeira da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo das demais exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

b) A documentação de habilitação deverá ser compatível com a natureza jurídica do fornecedor, sendo vedada a exigência de documentos que não sejam legalmente aplicáveis de modo a preservar a competitividade e a razoabilidade da contratação.

7.20 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.21 Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de Sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.22 As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.23 Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

7.24 A critério da administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos que

serão previstos no edital.

7.25 Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.101,84 (Quatro mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos.)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais do ramo pertinente ao objeto, conforme propostas e documentos constantes nos autos do processo.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
II) Fonte de Recursos: 102
III) Programa de Trabalho: 11.1101.10.0059.8128
IV) Elemento de Despesa: 339030

10 RESPONSÁVEIS

10.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 108, de 30 de março de 2023.

Cidade Ocidental - GO, 03 de novembro de 2026

Danielle Medeiros Pigatto
Setor de Compras

ANEXO II

Tabela de Preço Médio

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	54.541.915/0001-33 MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	26.312.797/0001-56 PAULO R. BISPO - FERRAMENTAS	59.513.343/0001-00 LIFEMD DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	VALOR MÉDIO R$	VALOR GLOBAL R$
				A	B	C		
1	Protetor Solar 50 UVA+UVB	72	UND	56,00	60,00	54,90	56,97	4.101,84

Cidade Ocidental-GO, de 03 de novembro de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Para efeito de proposta, a empresa deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, a fim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõem os serviços ofertados. A empresa deverá utilizar a planilha abaixo como modelo.

Na Proposta de Preço deverá constar:

Nome da Empresa:
CNPJ da Empresa:
Inscrição Estadual:
Endereço da Empresa:
Telefone/Celular:
Cep:
Nome do Representante:
Folder do Produto Ofertado

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço unitário (R$)**	**Preço total (R$)**
1				
Valor Total:				R$

Cidade Ocidental-GO, 03 de novembro de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025